



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – PIBID**



EDITAL Nº 01/2022

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB
EDIÇÃO 2022**

Com base na Portaria Nº 83, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, Supervisores para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Filosofia, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Os Supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são docentes da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se à Supervisor professores da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser de nacionalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFRB;
- 2.1.4. Possuir licenciatura na área de Ciências da Natureza;
- 2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 2.1.6. Ser professor na escola-campo, previamente habilitada pela respectiva rede de ensino, e estar atuando em sala de aula na área de Ciências e/ou Química;
- 2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.1.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
- 2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2. As atividades pertinentes ao subprojeto de Química poderão ser realizadas em escolas-campo que ofertem o Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Amargosa que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Portaria nº 83 de 27 de abril de 2022 e no Edital CAPES nº 23/2022, são objetivos essenciais do Programa:

- 3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria Nº. 83/2022, e considerando a vigência de dezoito (18) meses com carga horária total de quinhentos e setenta e seis (576) horas de atividades a serem realizadas pelos bolsistas de iniciação à docência, o Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

- 4.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 4.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 4.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 4.1.4. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFRB e o outras IES;
- 4.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 4.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 4.1.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

4.1.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFRB.

4.1.9. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa, conforme item 2.1.8.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em novembro de 2022.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 23/2022 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo. Os demais inscritos e classificados deverão aguardar em lista de espera.

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para professores supervisores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)	
Curso	Nº. de vagas para Supervisores
Química	03

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	03/10/2022 a 10/10/2022
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	13/10/2022
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	14/10/2022
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	17/10/2022
Análise da Carta de Intenção e Currículo	17/10/2022 a 19/10/2022
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	20/10/2022

Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	21/10/2022
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	Até 24/10/2022

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O Supervisor que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do subprojeto terá a bolsa cancelada.

9.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no PIBID é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

10 – DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

10.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição do Candidato a Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB diretamente na página <https://forms.gle/RnAwUboc6rjvHUsHA> . No formulário será solicitado:

10.1.1. Diploma de Licenciatura em Química

10.1.2. Carta de Intenção do Candidato a Supervisor do PIBID Química.

10.1.3. Declaração de experiência no magistério na Educação Básica de, no mínimo, dois anos;

10.1.4. Declaração que leciona a disciplina de Química e/ou Ciências na Escola-Campo;

10.1.5. Cópia do CPF;

10.1.6. Cópia do RG;

10.1.7. Currículo na **Plataforma CAPES de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

10.2. A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, na página eletrônica indicada em 10.1. e, necessariamente, confirmada por meio do envio dos documentos;

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto;

10.4. Os documentos exigidos nos itens 10.1.1 a 10.1.7 deverão ser digitalizados e enviados no momento da inscrição por meio do endereço eletrônico fornecido em <https://forms.gle/RnAwUboc6rjvHUsHA> . A Carta de Intenção será aceita apenas em formato PDF e deve ser assinada.

10.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará a não efetivação da inscrição do candidato.

11 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final decorrente da análise da Carta de Intenção e do Currículo;

11.1.1. Os instrumentos de avaliação do candidato serão:

i. Análise da carta de intenção – Valor 10 pontos; e ii. Análise do currículo – 10 pontos;

11.1.2. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da soma das notas dos itens 11.1.1 (i e ii);

11.1.3. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.1.4. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de docência, conforme comprovantes solicitados, quando se aplicar este item.

12 - DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que apresentar toda a documentação necessária para inscrição.

12.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital e o quantitativo de vagas, conforme o item 7.1.

12.3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) seja desligado(a) do programa, será convocado(a), imediatamente, o(a) candidato(a) subsequente na classificação, de acordo com a ordem decrescente das notas finais.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1) segundo este edital, no período correspondente segundo o cronograma apresentado no item 8.0. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

13.2. As impugnações e/ou recursos de candidatos homologados deverão ser enviadas à Coordenação do Subprojeto da Licenciatura em Química pelo e-mail



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – PIBID



pibidquimicacfpufbr@gmail.com, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação, até às 23h59min, considerando as datas dispostas no cronograma.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N.º 23/2022 e na Portaria N.º 83/2022.

14.5. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da UFRB (<https://ufrb.edu.br/pibid/>) e/ou no site do PIBID da Química do CFP (<https://sites.google.com/view/pibid-ensinoquimicacfpufbr/in%C3%ADcio>).

14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa, 03 de outubro de 2022.

Michele M S Bortolai

Michele Marcelo Silva Bortolai

SIAPE 3142264

Coordenação do Subprojeto na área de Química



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – PIBID



ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de
_____, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 01/2022, referente a seleção de supervisores para o Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/CFP/UFRB. Para fundamentar essa contestação,
envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato